



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

RESOLUÇÃO Nº 100/2015.



CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

Art. 1º- Fica concedido abono para os servidores da ativa, efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para cada Servidor.

Art. 2º- Fica concedido abono para os Servidores da ativa, contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

Art. 3º- O pagamento do abono de que trata os artigos anteriores, será feito junto ao pagamento do mês de dezembro do corrente ano, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 4º - O pagamento do abono será proporcional ao tempo de serviço, quando o servidor ou estagiário contar com período inferior a 12 (doze) meses de trabalho.

Art. 5º- O abono de que trata a presente resolução, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do Servidor ou do Estagiário.

Art. 6º- Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015, rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de novembro de 2015.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
Primeiro Secretário

DINNER PINON
Segundo Secretário